

TERMO DE ADITAMENTO Nº 301/FTMSP/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONTRATADA: BUYSOFT DO BRASIL LTDA

OBJETO:

- a) PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD (CC) FOR TEAMS ALL APPS;
- b) ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

PROCESSO Nº 8510.2019/0000415-6

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.913.253/0001-23, neste ato representada por sua Diretora Geral Substituta, **Andressa Aloisi Cyrillo**, pela competência que lhe foi atribuída por intermédio da Portaria 175, de 09/08/2022, publicada no DOC de 10/08/2022, e do outro lado a empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.721/0001-61, com sede na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5.145, 8º andar, Avenida Business Center, Zona 07, Maringá – PR, CEP: 87020-035, neste ato representada por seu Procurador, **Marcelo Luiz Maestro**, portador do RG nº 5.038.637-6, inscrito no CPF sob o nº 704.649.879-20, à vista da decisão proferida no processo em epígrafe, despacho exarado constante do Sistema Eletrônico de Informações – SEI sob o nº 069264752, publicado no DOC de 20/08/2022, têm entre si justo e acordado o presente **Termo de Aditamento** ao contrato nº **157/FTMSP/2019** de prestação do serviço de subscrição da licença do software ADOBE CREATIVE CLOUD (CC), que se regerá pelas normas da legislação municipal permanente, em especial a Lei Municipal nº 13.278/2002 e no tocante às normas gerais e penas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



- 1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE ADITAMENTO a renovação da subscrição da licença do software ADOBE CREATIVE CLOUD (CC) FOR TEAMS ALL APPS mediante a prorrogação do prazo de vigência do contrato 157/FTMSP/2019 por mais um período de 12 (doze) meses, de 29/08/2022 (inclusive) a 28/08/2023, bem como a adequação do Termo de Contrato 157/FTMSP/2019 à Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. O valor da prorrogação do presente termo de aditamento é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
- 2.2 Para suporte das despesas no orçamento vigente foi emitida a Nota de Empenho nº 717/2022, no valor total da renovação, onerando a dotação orçamentária nº 85.10.13.126.3024.2818.3.3.90.40.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 Obrigação das Partes:

3.1.1 As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

§ Único A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

3.1.2 Na hipótese de a Contratante vir a compartilhar dados pessoais com a Contratada, a Contratante garante que os dados pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada, bem como qualquer tratamento realizado pela Contratada em nome da Contratante estarão amparados por uma base legal válida,

legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o dado pessoal se relaciona ("Titular").

3.2 Confidencialidade:

3.2.1 As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução do Termo de Contrato 157/FTMSP/2019, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência desse Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições do item 3.1.2 deste termo aos dados pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável. As partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos dados pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos dados pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

§ Único A Contratada não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos dados pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que a Contratada se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

3.3 Segurança:

3.3.1 A Contratada garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos dados pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam estes

 
3

acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

3.4 Incidentes:

3.4.1 A Contratada notificará a Contratante, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma violação de dados pessoais que afete os dados pessoais da Contratante. A notificação deverá fornecer à Contratante informações suficientes para permitir que esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos titulares dos dados sobre a violação de dados pessoais nos termos da lei aplicável.

§ Único A Contratada deve cooperar com a Contratante e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada violação de dados pessoais.

3.5 Direitos dos Titulares:

3.5.1 Caso algum titular dos dados pessoais tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de dados pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus dados pessoais, as partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo titular dos dados pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos dados pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos dados pessoais pelos titulares, a Contratada poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada.

3.6 Responsabilidade e Indenização:

3.6.1 Caso a Contratante venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada e/ou afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento de quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante

vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

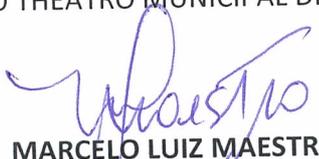
4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e no que não conflitarem com o presente.

E por estarem entre si justas e contratadas, assinam o presente em duas vias digitadas e impressas de igual teor.

São Paulo, 23 de agosto de 2022.



ANDRESSA ALOISI CYRILLO
DIRETORA GERAL SUBSTITUTA
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO



MARCELO LUIZ MAESTRO
PROCURADOR
BUYSOFT DO BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:



ANASTACIO VARSAMIS
Fundação Theatro Municipal de S.P.
R. F. nº 796.253.3